

19/12/1867

pela presente lei.

§1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente no reembolso das importâncias dispendidas pela Prefeitura nos termos do artigo 1º desta lei.

§2º - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeiro autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Flegado, em 9 de Dezembro de 1957.


Belso Roselino
"Prefeito Municipal"

"Lei nº 189"

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para aquisição de imóvel."

Belso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Flegado, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal

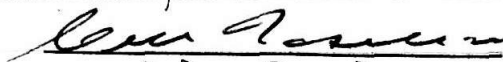
1998 11/11
um crédito especial até bn. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de aquisição de um terreno, para edificação de um prédio para o Grupo Escolar, através do plano do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

§ único. O terreno referido no presente artigo, será doado àquela autarquia, nos termos de Lei Ordinária a ser aprovada.

Artigo-2º Os recursos que atenderão as despesas da presente lei, serão obtidos do saldo financeiro existente em 30-11-1957.

Artigo-3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mooro Fogo, em 9 de Dezembro de 1957.



Belso Roselino
Prefeito Municipal

- Lei nº 190 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Instituto de Previdência imóvel para construção de um prédio para o Grupo Escolar e posteriormente a assinar contrato de empreitada com o mesmo Instituto."